



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Institui o Programa Municipal de Educação no Trânsito **“Pedala Legal”**, voltado à conscientização e prevenção de acidentes com bicicletas elétricas no Município de Vila Velha/ES, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção de Acidentes com Bicicletas Elétricas, com os seguintes objetivos:

- I - Promover a segurança no trânsito, por meio da educação para o uso adequado de bicicletas elétricas;
- II - Reduzir a incidência de acidentes envolvendo bicicletas elétricas;
- III - Estimular o uso consciente, responsável e seguro desse meio de transporte;
- IV - Integrar políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável.

Art. 2º O Programa compreende as seguintes ações:

- I - Campanhas educativas regulares, em meios de comunicação, escolas, espaços públicos e redes sociais, sobre:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

- a) Regras de trânsito aplicáveis a bicicletas elétricas;
- b) Uso obrigatório e recomendado de equipamentos de segurança, especialmente capacetes certificados pelo INMETRO;
- c) Limites de velocidade e restrições de circulação, conforme previsto na legislação vigente;
- d) Responsabilidade Civil e Penal em caso de infrações ou acidentes.

II - Parcerias com escolas, universidades, empresas e operadoras de compartilhamento de veículos ciclo-elétricos para difusão de boas práticas;

III - Realização de eventos públicos, como "semanas da mobilidade segura", feiras e oficinas educativas;

IV - Capacitação de agentes públicos e profissionais da área de trânsito;

V - Instalação de sinalização específica em áreas de grande circulação;

VI - Criação de canais de comunicação para denúncias, sugestões e ocorrências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;

II - Integrar o Programa às diretrizes do PLANMOB e demais políticas públicas de mobilidade sustentável;

III - Promover a distribuição, direta ou indireta, de acessórios de segurança para usuários.

Art. 4º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Parágrafo único. Outras secretarias municipais poderão atuar de forma integrada conforme suas competências.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 22 de abril de 2025.

ADEMIR PONTINI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção de Acidentes com Bicicletas Elétricas no Município de Vila Velha, com vistas a atender às novas demandas sociais decorrentes da crescente adoção desse meio de transporte alternativo e sustentável.

Com base no Decreto Municipal nº 104/2024, que regulamenta o uso e compartilhamento de veículos ciclo-elétricos, nota-se a urgência de políticas públicas que não apenas normatizem, mas também eduquem e conscientizem os cidadãos sobre o uso seguro desses equipamentos.

As bicicletas elétricas, ao oferecerem mobilidade mais acessível e menos poluente, se tornaram aliadas da mobilidade urbana e da sustentabilidade. Contudo, seu uso inadequado, aliado à falta de conhecimento por parte dos usuários quanto às normas de trânsito e à ausência de equipamentos de segurança, tem contribuído para o aumento de acidentes, colocando em risco a integridade física dos próprios condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas.

Dessa forma, o programa ora proposto visa:

- Fortalecer a educação no trânsito e o respeito às normas de circulação;
- Promover o uso consciente e seguro das bicicletas elétricas;
- Reduzir a incidência de acidentes evitáveis;
- Ampliar o acesso à informação e orientação preventiva, especialmente entre os jovens e trabalhadores que utilizam esse meio de transporte com mais frequência;
- Integrar a mobilidade ativa e sustentável às ações do Plano Municipal de Mobilidade (PLANMOB).





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Além disso, a proposta busca alinhar-se às diretrizes constitucionais e legais que tratam do dever do Poder Público em promover práticas sustentáveis, acessíveis e seguras, conforme previsto na Constituição Federal (art. 225), na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e na legislação municipal vigente.

Por todo o exposto, entendemos que a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para garantir um trânsito mais seguro, uma cidade mais educada e consciente, e uma mobilidade verdadeiramente eficiente e responsável.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Vila Velha, ES, 22 de abril de 2025.

ADEMIR PONTINI

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003900370037003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 22/04/2025 14:30

Checksum: **B84D254EBBE87B7551921B792FAFE74ED764B2B20F7AE7BCE4750B990A9D66DC**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003900370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.